



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social solicita a competente autorização para abertura de processo com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e roçagem das áreas externas das unidades administrativas da Sede da Secretaria de Segurança e do Comando da Guarda Civil Municipal de Ananindeua. A contratação dos referidos serviços se faz necessária para atender as necessidades de conservação da Secretaria de Segurança e Defesa Social e do prédio do Comando da Guarda Municipal de Ananindeua, visando manter a assepsia no ambiente de trabalho, evitando a proliferação de insetos do espaço de funcionamento.

### 2 - OBJETO

O objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e roçagem para atender as necessidades de conservação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e do prédio do Comando da Guarda Municipal de Ananindeua.

### 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

### 4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme anexo, que integra este documento.

### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação deste serviço correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Unidade: SESDS

Funcional Programática: 0412200262056 - Apoio às ações administrativas

Natureza de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Sub-elemento: 3390397900 - serviços de apoio administrativo, técnico

Fonte de Recursos: 10200 - Taxas.

Valor Reservado 2017: R\$39.820,00.

Valor para 2018: R\$39.820,00.

Valor total: R\$79.640,00 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

### 6 - APRESENTAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

6.1 - Caso algum serviço apresente irregularidade ou inadequações, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos, será devolvido, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na

*Tempalvo*

*[Handwritten signature]*



substituição do item acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato.

6.2-O presente Termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de execução das entregas.

### 7 - DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO:

7.1 - Os serviços da presente contratação deverão ser prestados ao órgão requisitante, por intermédio de pedido formal por servidor designado.

7.2 - A solicitação de realização do serviço deverá ser formulada pelo órgão contratante e deverá ser atendida conforme o requerido, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.

### 8 - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não seja de acordo com as especificações, bem como solicitar a sua adequação que eventualmente esteja fora das especificações, devendo o fornecedor efetuar a adequação do item em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do servidor;

8.1.2 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### 9 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

9.1.1 - Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

9.1.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva prestação do serviço, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.1.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### 10 - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

10.1 - Refazer todo e qualquer serviço que apresentar vício aparente, durante o período de vigência do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado.

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a realização do serviço a contratante.

10.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante sobre os produtos ofertados.

### 11 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A realização da prestação dos serviços será de ~~48 (quarenta e oito) horas~~, contados do momento em que a Secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e do

*Josefalves*

*[Handwritten signature]*



prédio do Comando da Guarda Municipal de Ananindeua, por meio de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SESDS.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

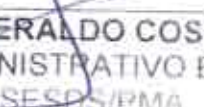
12.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### 13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular entrega dos materiais ou serviços realizados, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolado a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, CNDT e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo Índice do IPC-A, apurado para o período.

§ 2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

  
**MARCELO GERALDO COSTA FRANÇA**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 SESDS/PMA



  
 Rep

